

CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

Pelo presente instrumento contratual, as partes:

- I. **Comissão Organizadora e Gestora da 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute e demais Festejos do 185º Aniversário do Município**, agindo por competência delegada, outorgada pela **Portaria Municipal nº 826, de 24 de Abril de 2013**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, neste ato representada pela Senhora Doutora Ruchele Marchiori Coan, na qualidade de Presidente da respectiva Comissão Organizadora, doravante denominada **PATROCINADA**, e;
- II. **EMPRESA E/OU PATROCINADOR (A)**, Abrolhos Incorporadora Imobiliária Jaboticabal SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.747/0001-20, com sede na RUA ELISEU GUILHERME, 879, JARDIM SUMARÉ, RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO, doravante designada simplesmente **PATROCINADOR(A)**, neste ato representada por seu (sua) proprietário (a) ou representante legal, abaixo assinado.

RESOLVEM, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, e o Decreto nº 4.802, de 12 de junho de 2006, que Regulamenta a "Festa do Quitute" e a Portaria Municipal nº 826, de 24 de abril de 2013, ajustar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo deste contrato é o Patrocínio da 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal, a ser realizado pela Comissão Organizadora e Gestora dos Festejos Comemorativos aos 185 anos de Jaboticabal, ora **PATROCINADA**, no período de 12 a 16 de Julho de 2013, a ser realizado na Estação de Eventos "Cora Coralina", no Município de Jaboticabal (SP).

Parágrafo Único: O patrocínio para tal evento deverá ocorrer no estrito cumprimento do objeto deste contrato, resguardando os interesses e preservando a imagem do **PATROCINADOR(A)**, como participante do respectivo evento.

DO EVENTO

Cláusula 2ª. O evento da 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal será realizado na Estação de Eventos "Cora Coralina", no Município de Jaboticabal (SP), na sexta-feira, dia 12 de Julho de 2013, com início previsto para às 19:00h e término na terça-feira, dia 16 de julho de 2013, às 16:00h, observando o seguinte funcionamento:

2.1 Do dia 12 ao dia 13 de julho: início às 19:00h;

2.2 No dia 14 de julho (domingo): início às 11:00h;

2.3 No dia 15 de julho: início às 19:00h;

2.4 No dia 16 de julho (feriado): início às 11:00h e término às 16:00h.

DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Cláusula 3ª. A **PATROCINADA** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para custear os gastos do evento determinado na cláusula 2ª deste instrumento.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido caso o **PATROCINADA** utilize o dinheiro que lhe for dado a título de patrocínio com despesas desnecessárias para realização do evento.

Cláusula 4ª. A **PATROCINADA** fica obrigada a realizar o evento 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal, salvo se houver caso fortuito ou força maior.

Cláusula 5ª. A **PATROCINADA** se obriga a utilizar a logomarca do(a) **PATROCINADOR(A)** durante o período do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento. conforme abaixo discriminados:

COTA PRATA (R\$4.000,00)

- **Designação e visualização “Apoio 2”;**
- **Divulgação da marca em todo o material gráfico da festa;**
- **40 Inserções por hora nos telões espalhados pelo recinto;**
- **Inserção no site oficial da festa;**
- **Spots na radio oficial do Quitute;**
- **Divulgação nas redes sociais oficiais da festa.**

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR(A)

Cláusula 6ª. O(A) **PATROCINADOR(A)** se obriga a patrocinar o evento, qual seja, 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal, determinado na cláusula 2ª deste contrato, estando os valores e condições de pagamento definidos na cláusula 17 do presente instrumento.

Cláusula 7ª. O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela **PATROCINADA**, conforme determinado na cláusula 4ª, no prazo de 1

(um) dia, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

Cláusula 8ª. O **PATROCINADOR(A)** será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.

Parágrafo único. A **PATROCINADA** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do(a) **PATROCINADOR(A)**, que venha a atingi-la ou que seja causado por ele a terceiros.

DAS LOGOMARCAS

Cláusula 9ª. A logomarca do(a) **PATROCINADOR(A)** será utilizada pela **PATROCINADA**, em tamanho proporcional ao valor do patrocínio fornecido para a participação do qual representa a **Cota PRATA**, corresponde ao valor de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)** (a) **PATROCINADOR(A)** no evento.

Cláusula 10. Não haverá exclusividade da logomarca do(a) **PATROCINADOR(A)**, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao valor que patrocinar.

Cláusula 11. Caso o(a) **PATROCINADOR(A)** resolva patrocinar o valor integral, necessário para a realização do evento, terá o direito à utilização exclusiva de sua logomarca, nos termos da cláusula 4ª.

Parágrafo único. O(A) **PATROCINADOR(A)** terá um prazo de 1 (um) dia após a assinatura deste instrumento, e desde que haja valor remanescente a ser patrocinado, para se manifestar quanto a opção de patrocinar o valor integral.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Cláusula 12. A **PATROCINADA** se compromete a prestar contas ao(à) **PATROCINADOR(A)**, de todas as despesas obtidas para custeio do evento.

Cláusula 13. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais.

Cláusula 14. A prestação de contas será realizada em até 35 (**trinta e cinco**) dias após o término do evento.

Cláusula 15. É vedada a prestação parcial de contas, devendo o(a) **PATROCINADO(A)** demonstrar todos os gastos relativos ao mês de referência, ou seja, ao mês objeto da prestação.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Cláusula 16. Ao **PATROCINADO** é expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela **CONTRATADA**, a título de patrocínio.

DO PATROCÍNIO

Cláusula 17. O (A) **PATROCINADOR(A)** destinará o valor de R\$ (xxx) (Valor expresso) à **PATROCINADA** para o fim de patrocinar os gastos do mencionado evento da 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal, definido na cláusula 1ª deste instrumento.

Cláusula 18. O patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante preenchimento e retirada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), e posterior pagamento dos valores correspondentes.

Cláusula 19. O pagamento do patrocínio deverá ser realizado em até o (xxx) dias a partir da assinatura deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 20. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, conforme disposto nas cláusulas 21 e 22, sem prejuízo do pagamento da multa estipulada na cláusula 18 deste contrato.

Cláusula 21. Caso o contrato venha ser rescindido pelo(a) **PATROCINADOR(A)**, haverá a devolução de apenas (10)% do valor patrocinado.

Cláusula 22. Caso o contrato venha a ser rescindido pela **PATROCINADA**, esta deverá devolver o valor integral patrocinado pelo(a) **PATROCINADOR(A)**.

Cláusula 23. Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará A **PATROCINADA** desobrigada da utilização da logomarca do(a) **PATROCINADOR(A)**.

DA MULTA

Cláusula 24. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

DO PRAZO

Cláusula 25. O presente contrato vigorará até a data de 16 de Julho de 2013.

DO FORO

Cláusula 26. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Jaboticabal (SP);

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Patrocinada:

Dra. RUCHELE MARCHIORI COAN
Presidente da Comissão Organizadora e Gestora da
Festa do Quitute/2013

Patrocinador (a):

Abrolhos Incorporadora Imobiliária Jaboticabal SPE Ltda.

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF: